



Programas de Subsídios Humanitários
Organizações Colaboradores — Perguntas Mais Comuns
Julho de 2007

P. O que é uma organização colaboradora?

R. Organização colaboradora é aquela que não é ligada ao Rotary mas que está diretamente envolvida na implementação do projeto, oferecendo ajuda técnica e de coordenação. Elas geralmente não têm fins lucrativos e podem ser órgãos governamentais.

P. Qual é a diferença entre organização colaboradora, beneficiário e fornecedor?

R. A parte beneficiada é aquela que recebe bens ou serviços e não é considerada organização colaboradora. Fornecedor é aquele que vende produtos ou serviços pagos com os fundos do subsídio.

P. A organização sem fins lucrativos para a qual trabalho pode conseguir subsídio da Fundação Rotária?

R. Não, a Fundação Rotária só outorga subsídios a Rotary Clubs. Se quiser se beneficiar de financiamento da Fundação, considere a possibilidade de apresentar sua idéia ao Rotary Club local. Se este tiver interesse, sua organização e o Rotary Club podem elaborar projeto e se candidatar a subsídio da Fundação.

P. Quais os critérios a ser seguidos por clubes que queiram trabalhar com organizações colaboradoras em projetos financiados por subsídios da Fundação?

R. Subsídio que financiar atividade que contará com o apoio de organização não-rotária deve satisfazer as seguintes condições:

- Comprovar claramente que o projeto está sendo implementado totalmente por Rotary Clubs e/ou distritos, e que os rotarianos participarão ativamente da iniciativa.
- O Rotary Club/distrito anfitrião deve atestar por escrito que a organização colaboradora não-rotária age de acordo com as leis do país, é idônea e goza de boa reputação.
- A organização não-rotária deve concordar em participar e cooperar em todas as atividades de auditoria financeira relacionadas ao projeto.
- No máximo oito projetos por ano podem ser implementados em cooperação com outra organização colaboradora.
- Fundos de subsídio não podem ser destinados a projetos já implementados ou em andamento, nem para custear atividades patrocinadas por organizações não rotárias.

P. As diretrizes para trabalhar com organização colaboradora se aplicam a qualquer subsídio humanitário ou somente a Subsídios Equivalentes?

R. As diretrizes se aplicam a todos os Subsídios Humanitários, que são: Subsídios Equivalentes, Subsídios para Serviços Voluntários, Subsídios 3-H e Subsídios Distritais Simplificados.

- P. Meu Rotary Club recebeu Subsídio Equivalente que será implementado junto com uma organização colaboradora. Nesse caso a Fundação Rotária pode remeter os fundos diretamente à organização colaboradora?**
- R. Não. Os fundos do subsídio não podem ser recebidos por organização colaboradora. Os fundos são remetidos ao Rotary Club parceiro no projeto, o qual deve exercer pleno controle sobre o dinheiro por toda a duração da iniciativa. A utilização de fundos transferidos pelo clube para uma organização colaboradora deverá ser supervisionada por rotariano, para garantir que os termos e condições do subsídio estão sendo obedecidos.
- P. O Rotary Club pode obter subsídio da Fundação para cobrir despesas administrativas e salários de organização colaboradora?**
- R. Não. Os fundos do subsídio não podem cobrir tais despesas da organização colaboradora. No entanto, os fundos podem ser usados para cobrir despesas administrativas de atividades do projeto não ligadas à organização colaboradora mas sim incorridas durante a implementação do projeto.
- P. Sou diretor de uma organização colaboradora e também sou rotariano. Meu clube gostaria de solicitar Subsídio Equivalente para financiar atividades que está empreendendo com a organização da qual sou diretor. Posso integrar a comissão rotária do projeto?**
- R. Não. De forma a garantir a imparcialidade com relação a todas as partes, se o rotariano serve no conselho diretor ou tem responsabilidades profissionais em relação à organização colaboradora, fornecedor ou beneficiário envolvido com subsídio humanitário, ele não poderá servir na comissão do projeto.
- P. Um funcionário de organização colaboradora pode servir na comissão de projeto de subsídio da Fundação?**
- R. Não. As comissões de subsídio da Fundação devem ser compostas somente por rotarianos dos clubes parceiros.